



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DE COMISSÃO Nº 84/2025

REF. PROJETO DE LEI CM Nº 14/2025

SÚMULA: “*Institui o Dia Municipal da Pessoa com Diabetes e a Semana Municipal de Prevenção, Combate e Capacitação sobre o Diabetes*”.

Após análise do Projeto de Lei CM nº 14/2025, de iniciativa do Vereador Darci José da Silva, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

Foi submetido à análise desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 14/2025, de autoria do Vereador Darci José da Silva, que institui o Dia Municipal da Pessoa com Diabetes e a Semana Municipal de Prevenção, Combate e Capacitação sobre o Diabetes, com inclusão no Calendário Oficial do Município.

Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 119/2025, concluindo pela constitucionalidade e legalidade da matéria, com recomendação de ajustes de técnica legislativa quanto à redação do Art. 1º.

Compete a esta Comissão examinar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, nos termos do art. 64 do Regimento Interno.

Este é o relatório.

II. VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A competência legislativa municipal encontra respaldo no art. 30, I e II da Constituição Federal. A criação de datas de conscientização e semanas temáticas é matéria de iniciativa parlamentar, sem reserva constitucional ao Poder Executivo.

Não há criação de despesas obrigatórias, cargos, funções ou programas que onerem o Executivo, observando-se o art. 67 da Lei Orgânica Municipal. Trata-se de norma programática e orientadora de políticas públicas em saúde.

Verificou-se inadequação na expressão “a ser comemorado”, no art. 1º do PL. A comemoração pressupõe festividade, o que não corresponde ao propósito da política pública, que visa ações educativas, informativas, preventivas e de apoio às pessoas com diabetes. Assim, recomenda-se substituição da expressão por fórmula adequada às finalidades de saúde pública, através de Emenda Modificativa apresentada por esta Comissão, com a seguinte redação:

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amambai/MS, o Dia Municipal da Pessoa com Diabetes, destinado à promoção de ações educativas, informativas e de apoio às pessoas com diabetes, celebrado anualmente no dia 14 de novembro, em consonância com o Dia Mundial do Diabetes, instituído pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Federação Internacional de Diabetes (IDF).

Câmara Municipal de Amambai





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, com a emenda apresentada.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei CM nº 14/2025, com a Emenda Modificativa apresentada, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final encaminha o referido Projeto à seguinte Comissão:

- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.**

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
EDER PAULO PINZAN MENDONÇA
Data : 26/11/2025 09:05:00
CPF:***.***-471-77

Éder Paulo Pinzan Mendonça
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator



Documento assinado digitalmente
TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
Data : 26/11/2025 08:53:50
CPF:***.***-671-78

Talyta Escobar da Silva Dias
Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Data : 26/11/2025 09:08:16
CPF:***.***-071-04

José Roberto dos Santos
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

